



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 73.719.585/0001-78  
Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717  
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

## CONTRATO DE ESTÁGIO Nº 01/2025

Pelo presente instrumento particular de Termo de Compromisso de Estágio, que entre si celebram, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO-MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 73.719.585-001-78, com sede à Rua Prefeito Antônio Quaresma, nº 290, centro, Jacinto-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Nilson Quaresma Dias, doravante denominada CONCEDENTE, e, de outro lado, o ESTAGIÁRIO abaixo qualificado, e, ainda, a INSTITUIÇÃO DE ENSINO Escola Estadual Professor Estevão Araújo, doravante denominada INSTITUIÇÃO, possuem entre si justo e contratado o que segue, com fundamento na Lei Municipal nº 1.146/2024, observando-se as condições específicas do Município de Jacinto-MG:

### 1. DAS PARTES

1.1 CONCEDENTE: Câmara Municipal de Jacinto, com sede na Rua Prefeito Antônio Quaresma, nº 290, centro, Jacinto-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Nilson Quaresma Dias

1.2 ESTAGIÁRIO: Nome: **FELIPE BERBERINO LOPES**, Brasileiro, solteiro, CPF 178.124.386-78, nascido em 08.08.2007, filiação Ilana Mara Barbosa Berberino e Romário Pereira Lopes, em Jacinto-MG, endereço Av. Rondon Pacheco 191, Jacinto-MG, Telefone/e-mail: lopesfelipel562@gmail.com e 33 999321745, curso de ensino médio na Escola Estadual Professor Estevão Araújo, Rua Brasilino Ramos, 591, bairro Amaralina, Jacinto-MG.

1.3 INSTITUIÇÃO: Escola Estadual Professor Estevão Araújo, Rua Brasilino Ramos, 591, bairro Amaralina, Jacinto-MG.

Representante da instituição: Walyson Gonçalves Porto.

Cargo: Diretor

Rua Brasilino Ramos, 591, bairro Amaralina.

Tel.: (33) 987391318

E-mail: [escola.184756@educacao.mg.gov.br](mailto:escola.184756@educacao.mg.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

## 2. DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a realização de estágio remunerado, na modalidade não curricular, conforme expresso na Lei Municipal nº 1.146/2024.

## 3. DO INÍCIO E DURAÇÃO

3.1 O estágio terá início em 05 de novembro de 2025 e vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses,

3.2 O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na legislação aplicável e neste instrumento.

## 4. DA JORNADA

4.1 A jornada de atividades será de acordo os termos da Lei Municipal nº 1.146/2024, 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais.

4.2 A distribuição diária das horas será acordada entre CONCEDENTE e ESTAGIÁRIO, compatível com o horário escolar.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 Em observância ao disposto na Lei Municipal nº 1.146/2024 o ESTAGIÁRIO fará jus à bolsa-auxílio mensal nos percentuais estabelecidos sobre o menor vencimento pago aos servidores pela Administração Pública Municipal, conforme seu nível de escolaridade, ou seja, Estagiário de nível médio regular o percentual de 60% (sessenta por cento) do menor vencimento pago aos servidores municipais;

5.2 O recesso do estagiário será remunerado quando perceber bolsa-auxílio, devendo ser gozado preferencialmente durante as férias escolares, nos termos da legislação municipal.

5.3 Não haverá vínculo empregatício de qualquer natureza entre as partes, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008 e conforme previsão expressa na Lei Municipal nº 1.146/2024.

Felipe Berberino Lopes



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

## 6. DAS ATIVIDADES, SUPERVISÃO E AVALIAÇÃO

6.1 As atividades a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO constarão do Plano de Atividades, e exercerá suas atividades sob a supervisão do servidor supervisor designado pela CONCEDENTE, que avaliará o desempenho do estagiário conforme critérios estabelecidos no plano.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

7.1 Cumprir a jornada e o Plano de Atividades;

7.2 Observar as normas internas, disciplinares e de segurança do trabalho da CONCEDENTE;

7.3 Comunicar à CONCEDENTE e à INSTITUIÇÃO qualquer ocorrência que prejudique a realização do estágio;

7.4 Apresentar comprovação de matrícula e frequência à INSTITUIÇÃO de ensino, quando exigido.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

8.1 Proporcionar condições para o desenvolvimento do estágio, bem como supervisionar e avaliar as atividades;

8.2 Efetuar o pagamento da bolsa-auxílio e demais benefícios previstos na legislação municipal e neste instrumento;

8.3 Fornecer ao estagiário os recursos necessários para o desempenho das atividades, quando aplicável.

## 9. DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

9.1 O estágio será extinto nas hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.146/2024, inclusive, entre outras:

a) Não renovação do termo até a data de seu vencimento;

b) Decurso do prazo máximo de 2 (dois) anos, salvo exceções legais;

c) Desistência por escrito do estagiário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78

Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717

CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

d) Falta injustificada por 5 (cinco) dias consecutivos ou 8 (oito) dias interpolados em 30 (trinta) dias;

e) Conclusão ou reprovação/interrupção do curso;

f) Iniciativa da Administração Pública Municipal em caso de descumprimento de obrigações por parte do estagiário ou conduta incompatível com normas disciplinares;

g) Demais hipóteses previstas em norma vigente.

9.2 Na hipótese de rescisão antecipada, as partes acordam comunicar-se por escrito com antecedência mínima de 10 dias, ressalvadas as hipóteses de falta grave.

## 10. DA SEGURANÇA E DO SEGURO

10.1 A CONCEDENTE providenciará seguro contra acidentes pessoais, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008, durante a vigência do estágio, responsabilizando-se pelos custos.

10.2 O estagiário deverá observar as normas de segurança e saúde no trabalho estabelecidas pela CONCEDENTE.

## 11. DAS DESPESAS

11.1 As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, conforme previsão na Lei Municipal nº 1.146/2024.

## 12. DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE

12.1 Este Termo de Compromisso entra em vigor na data de sua assinatura pelas partes, respeitando-se o início das atividades em 05/11/2025.

12.2 A publicação, quando necessária, observar-se-á na forma legal.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Felipe Berberino Lopes



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACINTO

CNPJ: 73.719.585/0001-78  
Rua Prof. Antônio Quaresma, 290 - Fone (33) 3723-1717  
CEP: 39930-000 - Jacinto - Estado de Minas Gerais

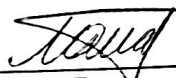
13.1 O presente Termo não cria, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o(a) ESTAGIÁRIO(A) e a CONCEDENTE, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 1.146/2024.

13.2 Eventuais alterações no Plano de Atividades ou na jornada deverão ser objeto de termo aditivo.

13.3 Fica eleito o foro da Comarca de Jacinto-MG para dirimir questões decorrentes deste Termo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a Instituição de Ensino, se aplicável.

Jacinto-MG, 05 de novembro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE  
NILSON QUARESMA DIAS  
VEREADOR - PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO  
FELIPE BERBERINO LOPES

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
WALYSON GONÇALVES PORTO  
DIRETOR